

Apostila de treinamento para a nova versão do SINIC - Sistema Nacional de Informações Criminais no módulo ePol.



MANUAL

Sistema Nacional de Informações Criminais ePol-SINIC

Polícia Federal

Sumário

PREFÁCIO	2
UM POUCO DA HISTÓRIA	2
O que é o SINIC:.....	3
CONCEITOS INICIAIS	4
Números Indexadores.....	4
Principais produtos e subprodutos do ePol-SINIC.....	6
ACESSO AO ePol-SINIC	7
Níveis de acesso.....	7
Público interno (servidores da PF).....	7
Público externo (servidores de órgãos cooperados)	7
FUNCIONALIDADES	10
Menu	10
Consulta	11
Registro Federal Localizado.....	15
Registro Federal Não Localizado.....	18
Cadastrar Novo BIC	18
Andamento Processual.....	18
Tipos Penais.....	21
Crimes.....	24
Envolvidos.....	27
Tela de Cadastro de Pessoas	28
Finalizando o cadastro do documento	34
BICS EM ELABORAÇÃO	35
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – CAC	36
FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – FAC	39
DUPLICATAS	41
Glossário	42

PREFÁCIO

É com grande entusiasmo que a Polícia Federal apresenta a nova versão do SINIC - Sistema Nacional de Informações Criminais, atualizada para a realidade contemporânea e à altura dos desafios enfrentados pelo sistema de justiça criminal.

A plataforma web sobre a qual o novo sistema foi desenvolvido, assim como os recursos de usabilidade a ele incorporados, permitirão que os órgãos de Polícia Judiciária e o Poder Judiciário registrem, atualizem e consultem com agilidade as informações de indiciamentos e decisões judiciais em procedimentos criminais.

Com uma maior precisão e atualidade dos dados disponíveis nas Folhas de Antecedentes Criminais (FACs) e Certidões de Antecedentes Criminais (CACs), os atores do sistema de justiça criminal ganham um grau de segurança adicional para a tomada de decisões que, por sua própria natureza, repercutem indelevelmente na vida das pessoas.

Adicionalmente, o desenho do novo sistema o torna, fundamentalmente, um *hub* nacional de informações estatístico-criminais, subsidiando estudos e políticas voltadas, de forma especial, à prevenção do crime.

Por tudo isso, acreditamos que esta nova versão do SINIC será uma ferramenta fundamental para melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na esfera criminal. Esperamos que todos os usuários aproveitem ao máximo todas as funcionalidades e vantagens que o sistema oferece.

UM POUCO DA HISTÓRIA

Historicamente, a busca por um sistema nacional que centralizasse as informações criminais dos indivíduos remonta ao início do século passado, em consonância com iniciativas similares que ocorriam na Europa e em muitos outros países. Desde o ano de 1903, com a criação do Gabinete de Identificação e Estatísticas do Distrito Federal (à época Rio de Janeiro), Félix Pacheco já previa o desenvolvimento destes bancos de dados para o registro do histórico criminal de pessoas a fim de que se pudesse fornecer à Polícia, ao Ministério Público e à Justiça as informações relevantes para as investigações e demais questões judiciais.

Já em 1965, com o DECRETO Nº 56.510, de 28 de junho de 1965, estabelecia-se nova evolução em todo este processo. No Art. 200 previa-se a centralização dos prontuários criminais, o atendimento aos pedidos de antecedentes individuais, a identificação obrigatória prevista no inciso VIII do art. 6º do CPP, a identificação dos estrangeiros sujeitos a registro, bem como a emissão de Atestados de Bons Antecedentes e a Folha Corrida (termo utilizado na época), dentre outras questões. O Instituto Nacional de Identificação - INI, já funcionando em Brasília, era personagem central nessa tarefa. Posteriormente, com o desenvolvimento tecnológico, foi na década de 1990 que se efetivou a informatização do processo, da gestão da Identificação e das Informações Criminais. Foram então realizados: aquisição do acervo, estabelecimento do fluxo de aquisição das informações na Polícia Federal e nos órgãos externos, bem como as definições das regras gerenciais que foram evoluindo e que nortearam os processos até os dias de hoje.

Chegamos, no entanto, ao momento de um novo salto, uma evolução para padrões mais modernos e inseridos no contexto da realidade tecnológica em que vivemos atualmente. Eis nosso novo desafio!

O que é o SINIC:

O Sistema Nacional de Informações Criminas - SINIC, gerenciado pela Polícia Federal - PF, é responsável por armazenar informações do histórico criminal de pessoas. Este sistema, como vimos, nasceu com a inauguração do Instituto Nacional de Identificação, com a finalidade precípua de coordenar e interligar os serviços de identificação civil e criminal no país. A Lei nº 4.483, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965, baseada no Código de Processo Penal, especificamente no artigo 809, concebeu o SINIC.

O Sistema Nacional de Informações Criminais contempla um banco de dados da Polícia Federal, gerenciado pelo Instituto Nacional de Identificação e tem por objetivo a centralização e a disseminação de informações criminais aos órgãos competentes. Essas informações são costumeiramente chamadas de passagem criminal. Vem do SINIC as informações que constam nas Certidões de Antecedentes Criminais (CAC) e na Folha de Antecedentes Criminais (FAC), observando-se as restrições previstas em lei.

A passagem criminal que será incluída no SINIC pode ter origem em alguns tipos de documentos, sendo que, no âmbito da Polícia Federal, o documento próprio para fundamentar a inclusão chama-se Boletim Individual Criminal (BIC). Quando do lançamento do BIC no SINIC, caso a pessoa não tenha nenhuma passagem registrada, será gerado o Registro Federal (RF), um número único nacional onde devem constar todas as passagens criminais lançadas em nome de determinado indivíduo. Caso a pessoa já possua um RF, no mínimo terá uma passagem registrada e, para registrar as próximas, será necessário apenas atualizar eventualmente os dados cadastrais e incluir a nova passagem. Como é possível que um indivíduo não tenha sido indiciado ou seu indiciamento não tenha sido lançado a tempo no SINIC, em tese, é possível que já na fase judicial, seja necessário gerar um RF através da primeira passagem criminal, por meio da inclusão de um andamento processual. As passagens criminais ocorridas na fase judicial geralmente eram encaminhadas através de ofícios à Polícia Federal para fins de lançamento no SINIC e atualização dos antecedentes criminais. Entretanto, além da Polícia Federal, os órgãos participantes de acordos de cooperação técnica também passaram a incluir as passagens criminais ocorridas no curso do processo de conhecimento e de execução criminal. Agora, através do novo ePol - SINIC, a ferramenta adquiriu uma interface web mais amigável, com tecnologia de ponta, podendo ser acessada através da Internet, mediante convênios, solicitação e validação de cadastro.

CONCEITOS INICIAIS

Internamente à Polícia Federal, a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF, de 03 de abril de 2008, traz as diretrizes afetas ao SINIC. Tal instrumento define o sistema como o banco de dados criminal da Polícia Federal. Impende mencionar que, devido ao caráter sigiloso das informações, deve o usuário manter **absoluto sigilo dos dados consultados e incluídos**, disponibilizando as informações apenas a quem de direito, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

O cadastramento de dados criminais é baseado em informações contidas em diversos documentos. No âmbito da PF, o documento que permite a inclusão é o Boletim Individual Criminal – BIC, gerado no sistema ePOL, pelas unidades da Polícia Federal em que são informados os dados de qualificação e indiciamento, além de coleta de impressões digitais em alguns casos. Já nas Secretarias de Segurança Pública e afins, as informações são encaminhadas por BICs sem um formato padrão.

No judiciário os Ofícios, as Certidões, as Sentenças ou as Decisões são os documentos que permitem a inserção no sistema. Estes trazem informações sobre os andamentos processuais, desde o recebimento da denúncia, perpassando por todo o processo judicial, até uma possível Reabilitação.

A Polícia Federal está descentralizando o acesso às informações criminais constantes no ePol-SINIC por meio de Acordos de Cooperação Técnica - ACTs com as Secretarias de Segurança Pública, Ministérios Públicos, Tribunais Estaduais e Federais, dentre outros. Para manter o banco de dados criminal do SINIC constantemente atualizado o órgão cooperado possui permissão para consultar, incluir e emitir documentos a partir do SINIC.

Números Indexadores

O ePol-SINIC, como vimos anteriormente, trabalha basicamente com dois indexadores:

- O Registro Federal (RF) que vincula as informações criminais a um indivíduo.
- A BIC (número que indexa a passagem criminal) vincula todas as informações do andamento processual pertencente ao indivíduo, desde o indiciamento até uma possível reabilitação. Desta forma, a BIC é o indexador de passagem.


Atenção: essas mudanças são uma novidade muito importante pois o conceito de BIC foi alterado e ganhou duas acepções:



Assim, um indiciado que cometeu uma sequência de crimes e que tenha vários indiciamentos terá apenas um Registro Federal, mas cada passagem receberá um número BIC específico.

Dito de outra forma: uma pessoa só terá um RF, mas poderá ter várias numerações BICs. Por isso, tanto os dados do indiciamento quanto os do processo criminal subsequente apresentam-se vinculados a estes indexadores.

- **Registro Federal – RF**
 - Individualizador da pessoa
- **Boletim Individual Criminal - BIC**
 - Individualizador da passagem




Indivíduo ao ser registrado no SINIC:

Recebe:

- RF: 3.2022.000.000.001
- BIC: 6.2022.000.100.001

Ao cometer novos delitos receberá um novo número BIC para cada passagem.



Mesmo RF: 3.2022.000.000.001

- BIC: 4.2023.000.100.002
- BIC: 4.2023.000.100.003
- BIC: 4.2023.000.111.001
- BIC: 4.2023.000.111.004

No caso em que o inquérito contenha vários indiciados, teremos a atribuição de um RF diferente para cada um deles (pois são pessoas diferentes), bem como a atribuição de um número BIC diferente para cada uma das passagens criminais.

O Registro Federal no ePol-SINIC é composto por 14 dígitos, porém, é possível visualizar ou pesquisar o número antigo de 8 dígitos do SINIC (*mainframe*), que no novo SINIC será identificado com o termo “**legado**”. Vale destacar que essa nova numeração do ePol-SINIC é sequencial e não tem vínculo numérico com a numeração anterior.

Ex.: **RF no ePol-SINIC: 1.2023.000.000.001**

RF (legado): 1234567-0

Ex.: **BIC no ePol-SINIC: 5.2023.000.100.111**

Chave-BIC (legado): 90165.000123/2001-01

Curiosidades

A seqüência de números dos indexadores foi idealizada com a seguinte lógica:

REGISTRO FEDERAL

1.2023.000.000.001

- a) O número começado por **1,2 ou 3** significa:
1. Andamento incluído por usuário interno no ePol-SINIC.
 2. Andamento incluído por usuário externo no ePol-SINIC.
 3. Andamento incluído no SINIC-mainframe (legado).
- b) Após o ponto vem quatro dígitos que são relativos ao **ano** da criação do registro; e
- c) Em seguida, após o ponto, temos nove dígitos que são **sequenciais**.

BIC

5.2023.000.100.111

- a) O número começado por **4,5 ou 6** significa:
4. Andamento incluído por usuário interno no ePol-SINIC.
 5. Andamento incluído por usuário externo no ePol-SINIC.
 6. Andamento incluído no SINIC-mainframe (legado).
- b) Após o ponto vem quatro dígitos que são relativos ao **ano** da criação da numeração; e
- c) Em seguida, após o ponto, temos nove dígitos que são **sequenciais**.

Principais produtos e subprodutos do ePol-SINIC

Os produtos principais que saem do ePol-SINIC são a Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) para fins civis, que pode ser emitida pelo próprio interessado por meio da internet e a Folha de Antecedentes Criminais (FAC), para fins criminais, destinada somente às autoridades competentes.

PRODUTOS E SUBPRODUTOS

- **PRODUTOS:**
 - Certidão de Antecedentes Criminais-CAC;
 - Folha de Antecedentes Criminais-FAC.
- **SUBPRODUTOS:**
 - Estudo e Pesquisa;
 - Informações para investigações policiais;
 - Informações para subsidiar Políticas Públicas.



ACESSO AO ePol-SINIC

No SINIC é possível realizar as seguintes operações:

- Verificar se há registros de antecedentes criminais;
- Incluir andamento processual;
- Alterar andamento processual;
- Emitir Folha de Antecedentes Criminais (FAC);
- Emitir Certidão de Antecedentes Criminais (CAC);
- Tratar duplicatas.

Níveis de acesso

O acesso para os usuários será disponibilizado por níveis, tanto para o público interno quanto para o externo.

Público interno (servidores da PF)

O ePol-SINIC faz parte do catálogo de sistemas da Polícia Federal e terá os seguintes níveis de acesso:

- Nível 1: consultar e emitir FAC e CAC;
- Nível 2: consultar, incluir, emitir FAC e CAC;
- Nível 3: consultar, incluir, emitir FAC e CAC e tratar duplicatas.

Público externo (servidores de órgãos cooperados)

Para o público externo, os níveis de acesso serão:

- Nível 1: consultar e emitir FAC;
- Nível 2: consultar, incluir, emitir FAC.

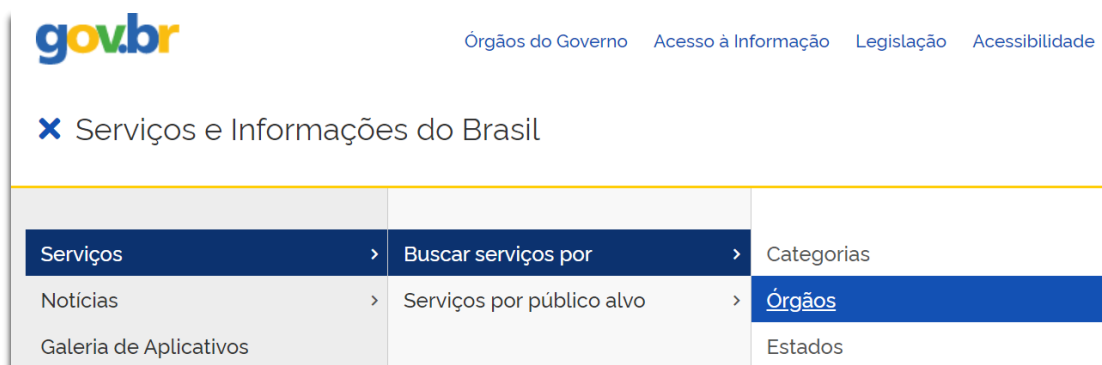
Para acessar o ePol - SINIC, o usuário deverá entrar pela plataforma Gov.Br (Figura 1).

Tela de Acesso à Conta Gov.br

Após logar no ambiente Gov.Br, o usuário poderá entrar diretamente no endereço: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-internet/> ou, poderá localizar o serviço SINIC, clicando nas três barras localizadas no canto superior esquerdo da tela ☰.

Será então aberto um menu, como na imagem seguinte. Basta clicar, sucessivamente, nas opções:

- 1 - “Serviços”;
- 2 - “Buscar serviços por” e
- 3 - “Órgãos”.



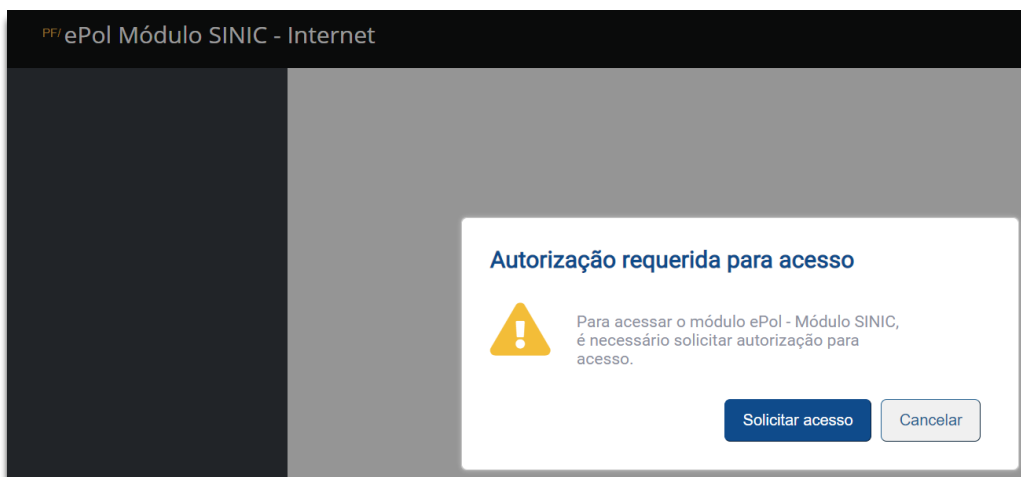
Localização de Órgãos

Após estes procedimentos serão listados vários órgãos públicos. Localize a página da Polícia Federal e clique sobre o nome PF. Serão apresentados vários serviços da PF.



Serviços da PF

Clique sobre a opção SINIC. Será aberta uma janela para solicitar acesso ao Sistema.

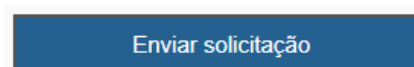


Solicitação de Acesso

Preencha seus dados no formulário que é apresentado.

Tela de Solicitação de Acesso

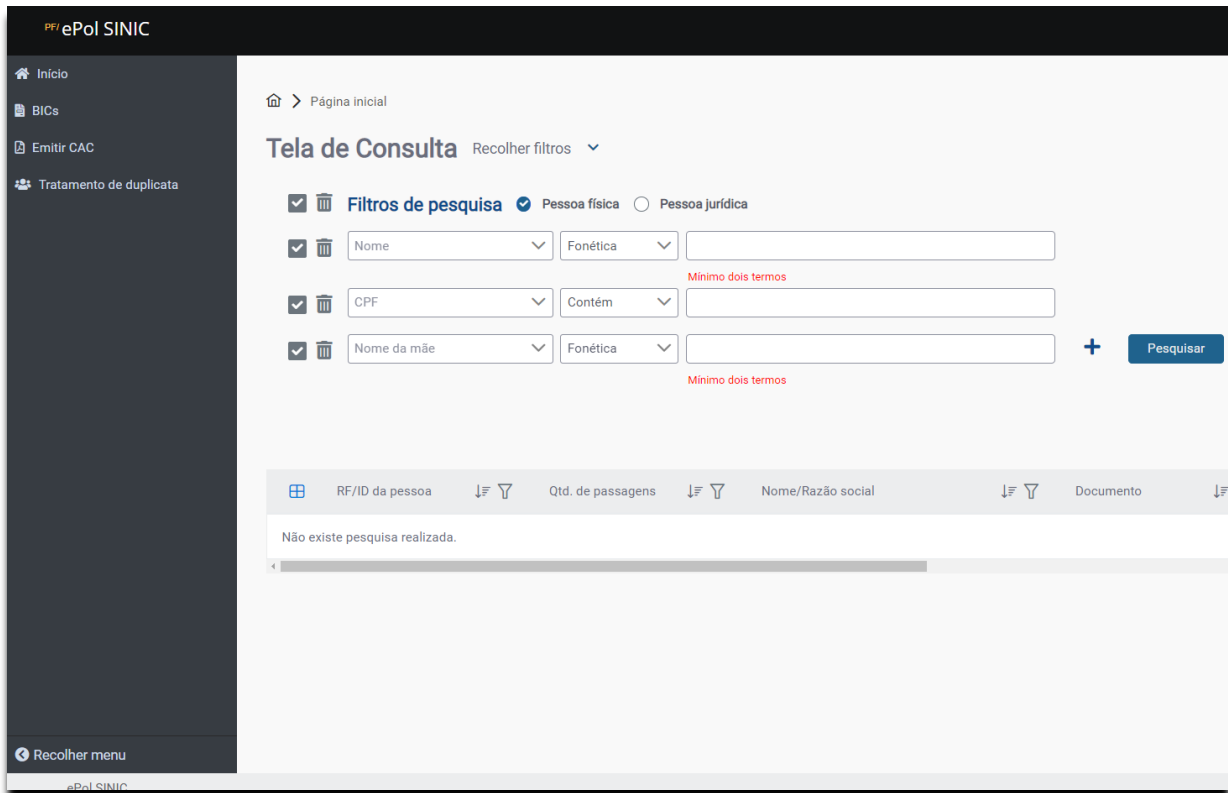
Após preencher os dados, clique no botão:



Sua solicitação será analisada. Após as confirmações pertinentes, será disponibilizado um link por e-mail para acesso ao ePol-SINIC.

FUNCIONALIDADES

O ePol-SINIC, além de trazer uma plataforma mais amigável, buscou trazer uma operabilidade mais intuitiva. Assim, a tela inicial do sistema apresenta como padrão: a barra de menu do lado esquerdo da tela e à direita a tela de consulta.



Tela de Início

Menu

O ePol-SINIC terá as funções disponibilizadas conforme os níveis de acesso explicados anteriormente. Para os **usuários nível 3** estarão disponíveis as seguintes opções:



- Início – tela padronizada de consulta;
- BICs – para procedimentos de entrada de documentos;
- Emitir CAC – para procedimentos de saída referentes à emissão da certidão para fins civis; e
- Tratamento de duplicata – para procedimentos de desfazimento de duplicidade.

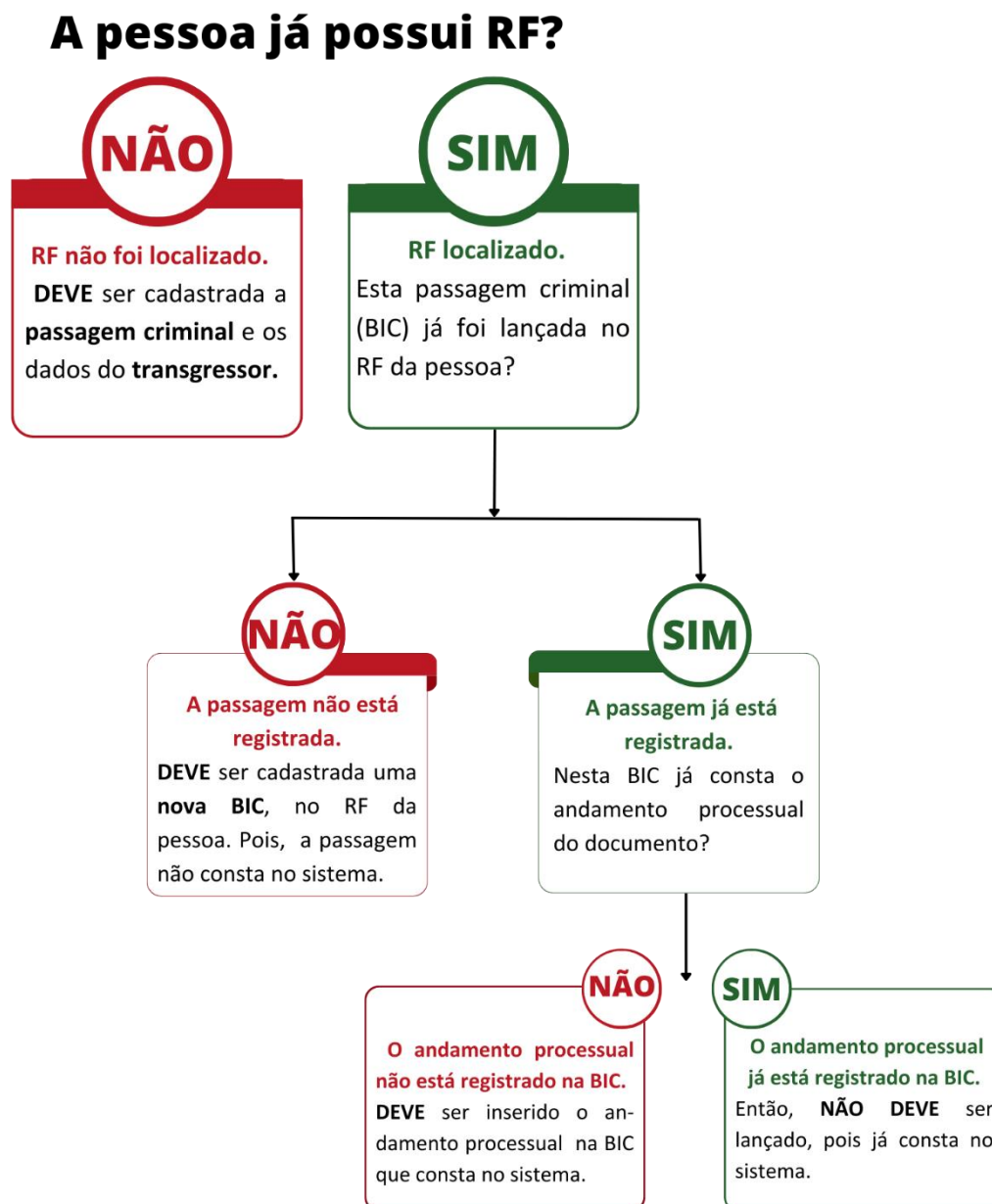
Vamos conhecer cada funcionalidade a seguir.

Consulta

Para realizar a inclusão de uma passagem criminal é obrigatório, antes, realizar uma pesquisa criteriosa no sistema, a fim de verificar se:

A pessoa (física ou jurídica) já possui um Registro Federal (RF)?

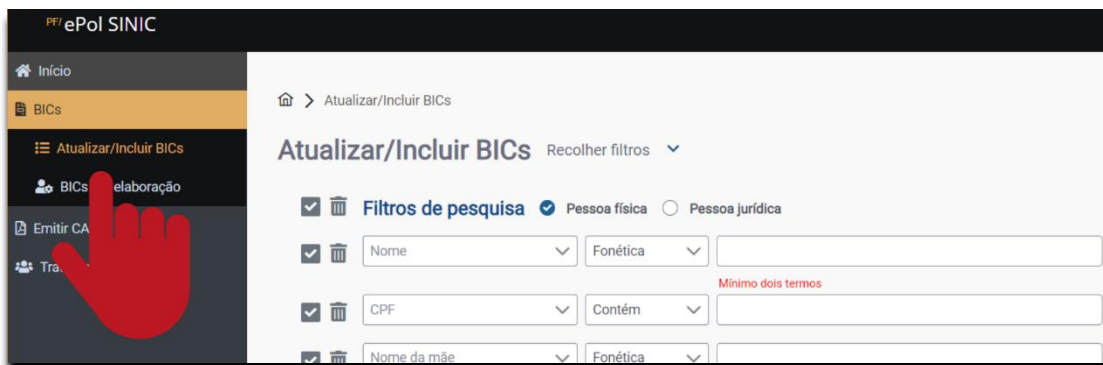
Veja o fluxograma:



Vamos aprender a seguir, como consultar no sistema e apresentar possíveis soluções para as respostas:

- **Primeira hipótese:** Você localizou o RF, mas não esta passagem criminal (BIC).
- **Segunda hipótese:** Você localizou o RF, a BIC, mas na passagem não consta este andamento processual.
- **Terceira hipótese:** Você não localizou o RF da pessoa.

A tela de consulta pode ser acessada de duas formas: pela tela de início e pela opção, "BICs - "Atualizar/Incluir BICs":



No painel à direita está a "Tela de Consulta" com os filtros de pesquisa para pessoa física e pessoa jurídica.

O sistema traz, como padrão, três campos com "tipos" de pesquisas (*Nome*, *CPF*, *Nome da mãe*). Para cada um deles estão disponíveis critérios diversos.

Ao clicar na seta de expansão - que fica ao lado direito dos campos - serão disponibilizados outros tipos que podem ser combinados com os seguintes critérios:

- Para **nomes**, é possível fazer pesquisa pelos critérios: Fonética, Contém, Não contém, Começa com, Termina com, Igual a e Diferente de.
- Para **números em geral**, é possível pesquisar pelos critérios: Contém, Não contém, Começa com, Termina com, Igual a, Diferente de.
- Para **datas**, os critérios são: Igual, Diferente, Antes de, Depois de.
- Para **andamento**, os critérios são: Igual e Diferente.
- Para **local de nascimento**, os critérios são Igual e Diferente, além da UF e município. Note que também é possível pesquisar por pessoas estrangeiras.
- Para **país de nascimento**, os critérios são Igual e Diferente, seguido da seleção de países.
- Para **quantidade de passagens**, os critérios são: Igual, Diferente, Menor que, Menor ou igual a, Maior que, Maior ou igual a.
- Para **sexo**, os critérios são: Igual e Diferente, seguidos das opções "Feminino" e "Masculino".
- Tipo de **envolvimento**, os critérios são: Igual e Diferente, seguido das opções "transgressor" e "vítima".

Normalmente, a pesquisa por nome da pessoa, nome da mãe (ambos pelo critério fonético) somados à data de nascimento já são dados suficientes para apresentar resultados. No

entanto, quantos filtros de pesquisa forem necessários poderão ser acrescentados, clicando no botão [+].

Após preencher ao menos um filtro de pesquisa, clique no botão **Pesquisar** ou na tecla "Enter". Na parte inferior da tela, serão apresentados os resultados da consulta.

Vamos supor que foi pesquisado o nome "Fulano de Tal" e foram apresentados três RFs diferentes para o mesmo nome.

The screenshot shows a search interface with three filter rows. The first row has 'Nome' selected with a dropdown arrow and 'FULANO DE TAL' entered in the text box. The second row has 'CPF' selected and is empty. The third row has 'Nome da mãe' selected and is empty. A red error message 'Mínimo dois termos' is visible below the filters. A 'Pesquisar' button is on the right. Below the filters are buttons for 'Cadastrar nova BIC' and 'Tratar duplicata', and a pagination control showing '1 a 10 de 10000' with page numbers 1 through 10. The search results table below has the following data:

Ação	RF/ID da pessoa	RF/ID da pessoa (legado)	Qtd. de passagens	Nome/Razão social
> +	RF 3.2007.000.057	698666	1	FULANO DE TAL
> +	RF 3.1999.000.076	611735	-	FULANO DE TAL (Alcunha)
> +	RF 3.2004.000.396	505560	1	FULANO DE TAL

Resultado da pesquisa

Para examinar se algum desses resultados se refere à pessoa que você está querendo cadastrar e você possuir mais dados, poderá rolar a barra para visualizar os dados de passagens anteriores, como por exemplo, o nome da mãe, o número do processo ou CPF:

The screenshot shows the same search results table as above. A red hand icon is pointing to the '+' icon next to the first result, indicating that clicking it will expand the details for that record.

O usuário deverá analisar as informações dos três RFs, clicando no sinal de maior [>], que fica ao lado esquerdo do número, que expandirá e mostrará as numerações BICs que foram cadastradas para este RF. Poderá, ainda, expandir as informações da passagem criminal, clicando no sinal de maior [>] que fica ao lado esquerdo da numeração BIC, que abrirá os procedimentos em que os andamentos processuais foram incluídos.

Ação	RF/ID da pessoa	Qtd. de passagens	Nome/Razão social
+	RF 1.2023.000.000.158	2	FULANO DE TAL
	BIC	Tipo do envolvimento	
+	4.2023.000.000.204	Transgressor	
	Procedimento	Andamento processual	
	20200000001	Absolução	

Detalhes das expansões

Para verificar se o RF 1.2023.000.000.158, mostrado na tela anterior, de fato se refere ao "Fulano de Tal" que se deseja cadastrar, o operador poderá clicar sobre o número do RF (que está em azul) e será aberta a tela "Registro Qualificado" a seguir:

FULANO DE TAL

RF 1.2023.000.000.158

[Exportar FAC](#)

Dados unificados
Envolvimentos (2)
Histórico (-)

Visualizar dados:

Simplificado
BICs

Pesquisar

Nomes

FULANO DE TAL 2

Data de nascimento

01/01/1970 2

Local de nascimento

Belém/PA 2

Nome da mãe

Nenhum dado informado.

CPF

Nenhuma imagem adicionada

Nomes

Data de nascimento

Local de nascimento

Nome da mãe

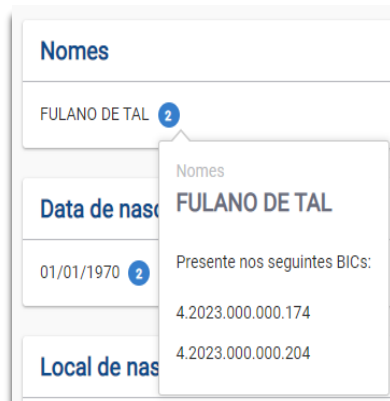
CPF

RG

Tela Registro Qualificado

Na aba “Envolvimentos”, são listadas todas as passagens criminais e, considerando que cada passagem corresponde a uma numeração BIC, então nessa aba serão apresentadas as chaves cadastradas, no exemplo acima o indivíduo está envolvido em duas passagens distintas.

Ao colocar o ponteiro do mouse sobre o círculo azul que é apresentado ao lado dos dados, serão listados também os BICs cadastrados.

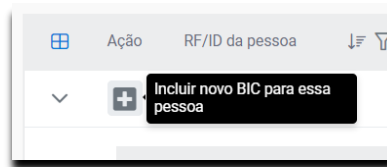


Observando os RFs e as numerações BICs de cada Registro podemos chegar as respostas das hipóteses levantadas no início.

Registro Federal Localizado

Se após uma pesquisa criteriosa ficar concluído que o "Fulano de Tal" está vinculado ao RF 1.2023.000.000.158, mas não possui essa passagem criminal que se está incluindo, então deve-se clicar no ícone com o sinal de [+].

O sistema abrirá a Tela de Inclusão de “Novo Envolvimento” (em outras palavras: será criada uma nova numeração BIC para esta pessoa).



A Tela de Inclusão de Novo Envolvimento utiliza dois painéis:

 A screenshot of a web application interface for "Incluir novo envolvimento - Transgressor". The interface is split into two main panels. The left panel, titled "Incluir novo envolvimento - Transgressor", contains a photo upload area with a "RF" button and two numbered buttons (1 and 2). Below this is a form with fields for "Nomes" (containing "FULANO DE TAL"), "Data de nascimento" (containing "01/01/1970"), and "Local de nascimento". The right panel, titled "Novo cadastro", contains a similar photo upload area and a form with tabs for "Dados Gerais", "Documentos", "Endereços", "E-mail e redes sociais", and "Atividades profissionais". The "Dados Gerais" tab is active, showing fields for "CPF", "Situação" (with a checkbox for "Foro especial por prerrogativa de função"), "Nome 1" (with a "Tipo" dropdown set to "Nome completo"), and "Nome completo *". At the top right of the right panel are buttons for "Limpar formulário", "Salvar", and "Concluir cadastro".

No painel da esquerda, constam os dados do RF e os dados das passagens criminais já incluídas no sistema com base nos documentos lançados. No painel da direita, estão os dados que constarão no novo andamento processual.

Você poderá copiar os dados cadastrados do painel da esquerda para o da direita, para otimizar o tempo da inclusão. Este procedimento pode ser realizado copiando todos os dados da passagem anterior ou por blocos.

Desta forma, após a cópia dos dados deve-se editar ou acrescentar apenas os dados que mudaram em relação aos dados dos BICs já lançados.

Note que, ao lado do espaço para a fotografia, existem os botões RF, 1 e 2. Os números 1 e 2 significam que, em relação à pessoa que consta no RF, há duas passagens criminais ou dois BICs. Para abrir os BICs, você poderá clicar no nome da pessoa ou nos números 1 ou 2.

Ao clicar no número 1 é possível visualizar os dados do primeiro BIC (se notar que o BIC nº 2 contém dados mais atualizados, é possível copiar os dados desse BIC). O painel esquerdo apresentará as abas: Dados Gerais, Documentos, Endereços, E-mails e Redes Sociais, Atividades Profissionais, Formação e Dados Biométricos.

Como utilizar os dados existentes do painel esquerdo:

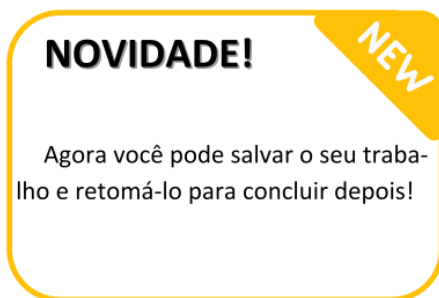
1. **Dados completos:** para copiar o cadastro completo com as informações das demais abas, clique no botão "Copiar cadastro completo". Os dados da pessoa que estavam em uma BIC já cadastrada serão migrados para a BIC nova. Após conferir e finalizar o preenchimento dos dados no painel à direita, deve-se clicar no botão "Concluir Cadastro".
2. **Por blocos:** é possível copiar somente os dados gerais da pessoa. Os dados gerais envolvem: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, religião, orientação sexual, genitores, cônjuge e dados dos filhos. Para copiar somente os dados gerais, clique no botão "Copiar Dados".

Caso entenda que os dados copiados são diferentes, pode-se clicar no botão "Limpar Formulário".

Clicando no botão "Concluir Cadastro", o transgressor será vinculado à passagem criminal como envolvido e o usuário será direcionado para a Tela de Cadastro de BIC.

Na Tela de Cadastro de BIC você deverá informar os dados da passagem criminal: o andamento processual, os tipos penais, os crimes e os envolvidos. Veremos os preenchimentos dessas abas mais à frente.

Vale destacar que é possível iniciar um cadastro em um momento e concluí-lo em outro posterior, pois haverá o salvamento automático das informações já cadastradas. Os BICs não concluídos serão apresentados na Barra Lateral - BICs em elaboração.



Registro Federal Não Localizado

Se o resultado da pesquisa tiver sido "**Nenhum Registro Encontrado**", basta clicar no botão "**Cadastrar Nova BIC**" para criar o Registro Federal (RF) para o transgressor.

Cadastrar Novo BIC

Ao clicar no botão “Cadastrar Novo BIC” será aberta uma janela de advertência acerca da obrigatoriedade de pesquisar por eventual Registro Federal-RF ou BIC pré-existente.

Detalhe da janela de advertência

Clicando em “Quero incluir nova BIC de pessoa não cadastrada”, você será conduzido para a Tela de Cadastro de BIC, composta por quatro abas: Andamento Processual, Tipos Penais, Crimes e Envolvidos.

A seguir veremos o preenchimento de cada aba.

Andamento Processual

O andamento processual é toda situação considerada relevante para o eventual autor do crime (antes da condenação) ou para o condenado (após o trânsito em julgado). Os andamentos processuais podem ocorrer na fase de investigação policial, na fase judicial, de processo e de julgamento, além da fase de cumprimento de pena (execução penal).

Note que a primeira aba se refere aos procedimentos e a última aba é para preencher os dados dos envolvidos.

Andamentos que podem ocorrer na **fase de investigação**:

- Distribuição processual
- Identificação de autor do fato (TCO)
- Difusão Vermelha (Interpol)
- Falecimento
- Investigação suspensa (Decisão Judicial) e Retorno de Investigação Suspensa
- Medidas cautelares
- Prisão preventiva
- Prisão temporária
- Liberdade Provisória

Andamentos que normalmente ocorrem na **fase judicial**:

- Oferecimento de denúncia ou queixa
- Recebimento de denúncia ou queixa
- Rejeição da denúncia ou queixa
- Arquivamento ou trancamento
- Declínio de competência
- Redistribuição processual
- Absolvição
- Acordo de não persecução penal
- Beneficiário da Lei 9099/995 ou art. 28A CPP
- Revogação da suspensão condicional do processo

- Extinção da punibilidade
- Transação penal
- Revogação da transação penal
- Suspensão do processo (citado por edital que não compareceu, art. 366 do CP)
- Suspensão relacionada à exigibilidade de crédito tributário (Lei 10.684/2003)
- Revogação da suspensão relacionada à exigibilidade de crédito tributário (Lei 10.684/2003)
- Tribunal do Júri
- Condenação

Andamentos que normalmente ocorre na **execução penal**:

- Mandado de Prisão
- Cumprimento de Pena
- Reabilitação criminal
- Recaptura
- Fuga
- Medida de segurança

Obs.: o andamento mais comum que costuma ocorrer na fase policial é o indiciamento.

O preenchimento dos campos é intuitivo, cabendo as seguintes observações:

1. **Padrão numérico:** no caso entrada de um andamento que está ocorrendo em fase de investigação policial, então o “nº do procedimento” para a Polícia Federal, será o número do inquérito ou TCO gerado no ePol. Caso se trate de um indiciamento ocorrido na Polícia Civil, deve-se selecionar o padrão "Outro" e deve ser colocado no número do procedimento o número do Inquérito Policial (IPL). Por fim, caso esteja sendo cadastrado um andamento processual da fase de judicial, então o padrão deve ser, preferencialmente, o do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

2. **Tipo de procedimento:** existem quatro opções para tipos de procedimento que podem ser cadastrados no ePol-SINIC: inquérito, TCO, processo judicial e outro. Se você escolher a opção "outro", será aberta uma caixa de texto para informar qual o tipo de procedimento.

3. **Órgão:** será o órgão que originou o andamento processual. A lista de órgãos compreende a PF, a PC, os tribunais e o sistema penitenciário.

4. **Observação:** este campo serve para o registro de informações relevantes referentes ao andamento processual que não puderam ser preenchidas em áreas específicas.

Preenchidos os dados, deve-se clicar no botão "Adicionar Andamento Processual". Os dados serão gravados no banco de dados e serão apresentados na parte inferior da aba.

Ação	Procedimento	País	Tipo do procedimento	Andamento processual	Data do s
	2022.0000001	Brasil	Inquérito policial	Indiciamento	08/11/20

Lista de Andamentos Processuais

Note que você poderá registrar vários andamentos processuais para a mesma pessoa, abrangendo todos os procedimentos desde o indiciamento, passando pela condenação, até a reabilitação, entre outros.

Tipos Penais

Ao clicar na aba “Tipos penais”, o sistema apresenta a tela de inclusão de incidências penais. Esse processo é dividido em duas partes: na primeira o usuário seleciona a Lei e, na segunda parte o artigo. É possível ainda selecionar o parágrafo, inciso e alínea.

Lei *

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal

Adicionar tipo penal

Lei	Tipos penais
Ainda não existem tipos penais adicionados.	

Aba “tipos penais”

Por padrão, no campo Lei, já vem pré-selecionado o Código Penal. Para lançar outra norma, basta clicar na seta à direita da caixa de seleção do campo Lei [v] e informar o número da lei ou seu nome.

Após selecionar a norma ou confirmar que se trata do Código Penal, clique no botão "Adicionar tipo Penal". Será aberta uma janela com todos os dispositivos da norma selecionada.

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal X

Pesquisar tipo penal:

Art. 318 Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334): Pena - reclusão, e

Art. 334 - Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo

Art. 334-A Importar ou exportar mercadoria proibida:

Art. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após;

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque: (Vide ADPF 54)

Art. 125 Provocar aborto, sem o consentimento da gestante;

+ Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante: (Vide ADPF 54)

+ Art. 129 Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem;

+ Art. 130 - Expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea, de que sabe ou deve saber que está contaminado: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Art. 131 Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 132 Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

+ Art. 133 - Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono: Pena - detenção, de seis meses a três anos.

+ Art. 134 - Expor ou abandonar recém-nascido, para ocultar desonra própria: Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Janela pesquisar tipo penal

Janela de “Pesquisar tipo penal”

No campo “pesquisar”, selecione o artigo desejado ou informe o número do dispositivo penal na caixa de pesquisa, isto é, o número do artigo. No exemplo anterior, foi digitado o número 334. Em seguida, serão listadas as ocorrências desse artigo. Na lista que é apresentada, você deve clicar no artigo que deseja utilizar no cadastro. Digamos que seja o artigo 334-A. Clicando sobre esse número, o mesmo será apresentado na Janela “pesquisar tipo penal”.

Pesquisar tipo penal:

- Art. 334-A Importar ou exportar mercadoria proibida:

- § 1º Incorre na mesma pena quem:

I pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando;

II importa ou exporta clandestinamente mercadoria que dependa de registro, análise ou autorização de órgão público competente;

III. reinsere no território nacional mercadoria brasileira destinada à exportação;

IV. vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira;

V. adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira.

§ 2. Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.

§ 3. A pena aplica-se em dobro se o crime de contrabando é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial.

+ Art. 149-A - Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alajar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:

Se o artigo possuir parágrafos, incisos ou alíneas, haverá um sinal de [+]. Clicando nesse sinal, será apresentada a subdivisão do artigo que também poderá ter o sinal de [+]. Podem ser ainda apresentadas subdivisões e assim sucessivamente.

Para selecionar o dispositivo deve-se clicar na caixa de seleção que está localizada ao lado esquerdo.

Pesquisar tipo penal:



Art. 334-A Importar ou exportar mercadoria proibida:

- Art. 334-A Importar ou exportar mercadoria proibida:
 - § 1º Incorre na mesma pena quem:
 - I pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando;
 - II importa ou exporta clandestinamente mercadoria que dependa de registro, análise ou autorização de órgão público competente;
 - III. reinsere no território nacional mercadoria brasileira destinada à exportação;
 - IV. vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira;
 - V. adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira.
 - § 2. Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.
 - § 3. A pena aplica-se em dobro se o crime de contrabando é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial.
- + Art. 149-A - Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alugar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:
 - Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:

Após selecionar o dispositivo, clique no botão "Confirmar", que será então incluído na aba "Tipos Penais".

Lei*

Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal

Lei	Tipos penais	Pena máxima	Ação
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal	Art. 334-A, 1º, V., I, II, III., IV.;	5 ano(s) / 0 mês(es) / 0 dia(s)	 

Dispositivo Incluído

Juntamente com o artigo selecionado é possível incluir outro dispositivo, como, por exemplo, a forma culposa, a tentativa ou a coautoria que não possuem uma pena definida, mas são combinadas com os tipos penais para esclarecer como foi praticada a conduta.

Esses dispositivos complementares são chamados de **normas de extensão**.



Para selecionar uma norma de extensão, clique no ícone com dois elos de uma corrente, na coluna ação.

Ao clicar nesse ícone, será aberta uma janela para que você possa buscar o dispositivo a ser combinado. *Se for o caso, use o ícone [+] para outras extensões. Basta clicar na caixa para selecionar o artigo a ser combinado e clicar no botão “confirmar” para incluir a norma de extensão (conforme exemplo abaixo):*

Selecionar Normas de Extensão para o Art. 334-A X

Pesquisar norma de extensão:

Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilid

- **Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.**
 - § 1º - Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)
 - § 2º - Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)
- + Art. 13. As usinas de açúcar são obrigadas, a partir da safra de 1968-69, a instalar balança automática e registradora para o caldo misturado ou caldo misto proveniente das moendas e destinado ao processo de decantação, concentração ou cozimento.
- + Art. 7º A fórmula vantagem econômica, empregada no art. 2º letra c, abrange genericamente todas as modalidades de prestações positivas ou negativas, de que se beneficie quem aufera enriquecimento ilícito.
 - Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas que desejarem fazer transferências para o exterior a título de lucros, dividendos, juros, amortizações, royalties assistência técnica científica, administrativa e semelhantes, deverão submeter aos órgãos competentes da SUMOC e da Divisão do Imposto sobre a Renda, os contratos e documentos que forem considerados necessários para justificar a remessa. (Redação dada pela Lei nº 4.390, de 29.8.1964) (Vide Decreto nº 59.496, de 1966)
 - Art. 10 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
- + Art. 44 A disciplina consiste na colaboração com a ordem, na obediência às determinações das autoridades e seus agentes e no desempenho do trabalho.
 - Art. 8º As remessas de juros de empréstimos, créditos e financiamentos serão consideradas como amortização do capital na parte que excederem da taxa de juros constante ao contrato respectivo e de seu respectivo registro, cabendo à SUMOC impugnar e

Fechar
Confirmar

Selecionando uma Norma de Extensão

Informados os tipos penais, a próxima etapa é o preenchimento da aba Crimes.

Crimes

A aba “Crimes” é utilizada para registrar as informações sobre como, onde e por que o crime foi praticado. Trata-se de um detalhamento do Tipo penal. Desta forma, para cada Tipo penal, deverão ser informadas as circunstâncias que envolveram o cometimento do crime, explicitando:

- Os meios empregados;
- As causas presumíveis;
- O local do fato;
- A data e horário de início e término do fato;

- O endereço do fato;
- O resumo do fato.

Crime 1
Crime 1

Dados gerais

Tipos penais *

Art. 334-A, 1º, V, I, II, III, IV. c/c Art. 14, I c/c Art. 29

Meios empregados

Nenhum selecionado.

Causas presumíveis

Nenhum selecionado.

Local do fato 1

Tipo do local

Data/hora início

Data/hora término

País

Brasil

CEP

UF

Município

Logradouro

Complemento

Nº

S/N

Bairro

+ Adicionar outro local

Coordenadas geográficas 1 (graus minutos e segundos / wgs84)

Latitude

Longitude

+ Adicionar outras coordenadas

Resumo do fato

Descrição *

Observação

No campo "**Tipos penais**", será assinalado o crime que será detalhado nos campos seguintes. Esse procedimento deverá ser repetido para todos os tipos penais cadastrados.

Após escolher o tipo penal, você deverá preencher os demais campos.

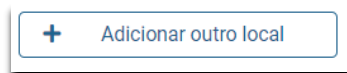
- Os **meios empregados** poderão ser:
 - Arma de fogo
 - Objeto cortante ou perfurante
 - Objeto contundente
 - Fogo
 - Veículo
 - Veneno
 - Sem instrumento
 - Outros
 - Asfixia
 - Explosivo
 - Nenhum
 - Documento
 - Tortura
 - Próprio corpo (transporte de substâncias)
 - Internet



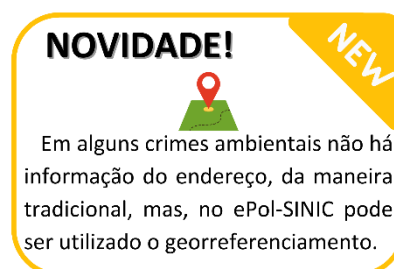
- **Causas presumíveis** poderão ser:
 - Alienação
 - Alcoolismo
 - Ambição
 - Ciúme
 - Devassidão
 - Negligência
 - Ódio ou vingança
 - Entorpecente
 - Outras

- Dentre outros, os **tipos de local** poderão ser:
 - Academia
 - Aeroporto
 - Área de proteção ambiental
 - Área de Relevante Interesse Ecológico (Unidade de Uso Sustentável)
 - Banco/agência bancária/cooperativa de crédito
 - Chácara/fazenda/sítio
 - Comunidade quilombola
 - Faculdade/universidade
 - Espaço aéreo
 - Estabelecimento comercial/loja/escritório
 - Estádio/arena/autódromo/hipódromo
 - Fábrica/indústria
 - Habitação coletiva
 - Hospital/consultório/clínica/laboratório/farmácia/posto de saúde
 - Prédio público
 - Lotérica/correios/correspondente bancário

Pelo botão "Adicionar outro local", você poderá incluir vários locais para o mesmo crime. Seria o caso, por exemplo, de alguém iniciar a execução do crime em um lugar e consumir o crime em outro.



Existem locais que não possuem endereço. Nesse caso, você poderá utilizar as coordenadas geográficas que estão na parte inferior da aba Crimes.



O campo "**Descrição**" (no Bloco "Resumo do fato") é um campo obrigatório. Deve ser utilizado para resumir como o crime ocorreu. Nas denúncias e nas sentenças condenatórias, caso constem informações sobre as circunstâncias em que o crime ocorreu, deverão ser incluídas. Caso não haja informações a preencher, deve-se anotar "Não informado".

O campo "**Observação**" serve para registrar qualquer informação relevante que não possua campo específico.

Após preencher os dados do crime, você pode passar para a última aba: "Envolvidos".

Envolvidos

Nesta aba, serão cadastrados: transgressor e vítima.

Note que para realizar um cadastro novo ou utilizar um cadastro já existente, é necessário que tenha sido realizada, previamente, uma consulta criteriosa no sistema dos dados do transgressor, buscando não gerar duplicidade das informações.

Assim, nesta aba, o cadastro do autor do crime fica disponibilizado na parte superior. Você poderá dar continuidade na inclusão clicando em [+ Cadastrar transgressor] que irá direcioná-lo para Tela de Cadastro de Pessoas (próxima seção).

Caso tenha informações sobre a vítima, na aba envolvidos, os filtros de pesquisas serão utilizados para consultar os seus dados. Caso estes dados já constem no sistema eles também poderão ser aproveitados. Entretanto, se a vítima não constar no sistema, para cadastrá-la deve-se clicar no botão [+ Vítima não encontrada (cadastrar nova)]. Esses procedimentos também direcionarão para a Tela de Cadastro de Pessoas.

Tela de Cadastro de Pessoas

Na tela de cadastro de pessoas é possível cadastrar pessoas físicas e pessoas jurídicas, assim como transgressores e vítimas.

Tela de Cadastro de Pessoas

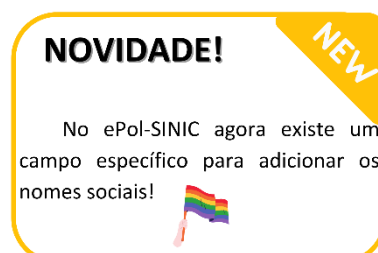
Essa tela apresenta oito blocos:

- Dados gerais
- Documentos
- Endereços
- Telefones
- E-mails e redes sociais
- Formação
- Atividades profissionais
- Dados biométricos

Dados Gerais

Como vimos anteriormente, os dados gerais de cadastro de pessoa são as informações relativas ao nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, religião, orientação sexual, genitores, cônjuge e dados dos filhos.

No campo “Nome”, tem a possibilidade informar qual o tipo de nome: nome completo, nome social, outro nome e alcunha.



Dados gerais

CPF Situação Foro especial por prerrogativa de função

Nome 1 🗑️

Tipo Nome completo *

[+ Adicionar outro nome](#)

Dados pessoais

Data de nascimento Ano Nacionalidade País de nascimento

UF de nascimento Município de nascimento Cor de pele Sexo Orientação sexual Religião

Dados Gerais

Também é possível informar os nomes dos **pais** e dos **cônjuges**. Clicando no botão “Não-Sim”, você adiciona os dados referentes a filiação.

Genitores

Não Sim

Genitor 1 🗑️

Tipo Nome do genitor *

Genitor 2 🗑️

Tipo Nome do genitor *

[+ Adicionar outro genitor](#)

Cônjuge 1 🗑️

Tipo

[+ Adicionar outro cônjuge](#)

Filhos

Não Sim

Tela para inclusão de Filiação e Cônjuge

Caso a pessoa tenha **filhos**, também poderão ser cadastrados. Clicando no botão “Não-Sim”, você informa se deseja cadastrar filhos.

Filhos

Não Sim

Filho 1 🗑️

Tipo * Nome *

Data de nascimento Ano Deficiência * Outro responsável

Parentesco Contato

+ Adicionar outro filho

Tela para inclusão de Filhos

Documentos

Na seção documentos, além de registrar as informações constantes na documentação, é possível acrescentar o arquivo digitalizado.

Documentos

Carteira de identidade 🗑️

Nenhuma imagem adicionada ← Arquivo digitalizado

Tipo

Nº Data de expedição

Nome

Filiação (pai)

Filiação (mãe)

UF de nascimento Município de nascimento Data de nascimento CPF Órgão de expedição UF de expedição

+ Adicionar outro documento

Tela para inclusão de documentos

Endereços

Nessa seção podem ser cadastrados vários endereços. Os tipos de localidades são "Trabalho" e "Residencial".

Poderá informar também o endereço atual e outros endereços que a pessoa já teve.

Nesse último caso, você poderá informar o período em que a pessoa se encontrava nos endereços antigos.

The screenshot shows a form titled "Endereços" with a sub-header "Endereço 1". It contains several input fields and controls:

- Tipo do endereço:** A dropdown menu with "Trabalho" selected.
- Pais:** A dropdown menu with "Brasil" selected.
- CEP:** An empty text input field.
- UF:** A dropdown menu with "RS" selected.
- Município:** A dropdown menu with "Porto Alegre" selected.
- Logradouro:** An empty text input field.
- Complemento:** An empty text input field.
- Nº:** A dropdown menu with "S/N" selected.
- Bairro:** A dropdown menu with "Sarandi" selected.
- Atual:** A toggle switch that is currently turned off.
- Início:** A date picker icon.
- Ano:** A toggle switch that is currently turned off.
- Término:** A date picker icon.
- Ano:** A toggle switch that is currently turned on.
- + Adicionar outro local:** A button with a plus sign and the text "Adicionar outro local".

Tela para inclusão de Endereços

O campo "CEP", quando preenchido, foi programado para pesquisar a base dos Correios. Assim, o sistema preencherá os dados respectivos de forma automática.

Telefones

Na seção "**Telefones**", é possível informar se no número em questão funciona o aplicativo *WhatsApp*, além do período em que os números foram utilizados.

The screenshot shows a form titled "Telefones" with a sub-header "Telefone 1". It contains several input fields and controls:

- Tipo de telefone:** A dropdown menu with "Pessoal" selected.
- DDI:** A dropdown menu with "+55(Brasil)" selected.
- Número:** An empty text input field.
- WhatsApp:** A toggle switch with "Não" on the left and "Sim" on the right, currently turned off.
- Atual:** A toggle switch that is currently turned off.
- Início:** A date picker icon.
- Ano:** A toggle switch that is currently turned off.
- Término:** A date picker icon.
- Ano:** A toggle switch that is currently turned off.
- Observações:** A large empty text input field.

Tela para inclusão telefones

E-mails e Redes sociais

Na seção **“E-mails e Redes Sociais”**, é possível registrar, além do e-mail: *Facebook, Instagram, LinkedIn, Pinterest, Tinder, Twitter e Youtube*.

E-mails e redes sociais

E-mail ou rede social 1 🗑️

Tipo E-mail

Observações

[+ Adicionar outro e-mail ou rede social](#)

Atividades Profissionais

Na seção **“Atividades Profissionais”**, será possível incluir a natureza da atividade, a remuneração bruta e o período em que exerceu as atividades.

Atividades profissionais

Atividade profissional 1 🗑️

Profissão Natureza Remuneração bruta (R\$)

Atual Início Ano ⓘ Término Ano ⓘ

Observações

[+ Adicionar outra atividade profissional](#)

Tela para inclusão de Atividades profissionais

Dados biométricos

Por fim, na seção “**Dados biométricos**”, será possível cadastrar vários tipos de biometrias como, por exemplo, impressão digital, impressão palmar, DNA, facial e padrão gráfico (assinaturas), carregando os arquivos correspondentes.

ATENÇÃO:

- *O ePol-SINIC foi idealizado para unificar informações criminais e produzir integração entre sistemas;*
- *Assim, as passagens criminais poderão ser incluídas apontando que há dados biométricos coletados em outros bancos de dados da Polícia Federal.;*
- *Outra novidade: as inclusões que tiverem sinalização de dados biométricos coletados não bloquearão a emissão da folha de antecedentes criminais como acontecia nas passagens “tipo 0” no SINIC antigo.*
- *Cabe destacar que o ePol-SINIC não realiza confrontos biométricos, sua utilização prevê apenas a sinalização e o arquivo de imagens. A complementação com o ABIS/PF continua sendo indispensável.*

Dados biométricos

Dado biométrico 1 🗑️

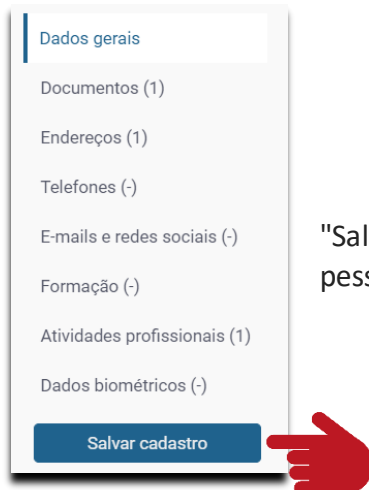
Nenhuma imagem adicionada

🔍 🔍 📄 🔄

Tipo Observações

[+ Adicionar outro dado biométrico](#)

Tela para inclusão de Dados Biométricos



Após o preenchimento dos campos, deve-se clicar no botão "Salvar Cadastro", na barra lateral da tela de cadastro de pessoas.

Você pode fechar a aba do navegador e voltar para a aba Envolvidos. Caso necessário poderá agora cadastrar dados de eventuais vítimas.

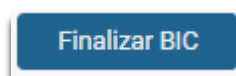
Note que, como o próprio nome diz, o BIC é individual para cada transgressor. Por esse motivo, não é possível cadastrar outro transgressor, através da aba Envolvidos, mas é possível cadastrar outra vítima, uma vez que, através de uma conduta, o transgressor poderá prejudicar mais de uma pessoa.

NÃO ERRE!

O Boletim INDIVIDUAL Criminal deve ser produzido um para cada transgressor ainda que tenham participado em comunhão na prática do crime e tenham sido indiciados no mesmo IPL.

Finalizando o cadastro do documento

Após terminar o cadastro você poderá concluir o BIC clicando no botão "Finalizar BIC" que está no canto superior direito da tela.



Após clicar no botão "Finalizar BIC", a passagem será cadastrada. Se a pessoa não possuía RF, também será criado seu Registro Federal.

Ao finalizar a inclusão serão disponibilizados os botões "Exportar BIC" e "Exportar FAC" para gerar o documento em PDF.

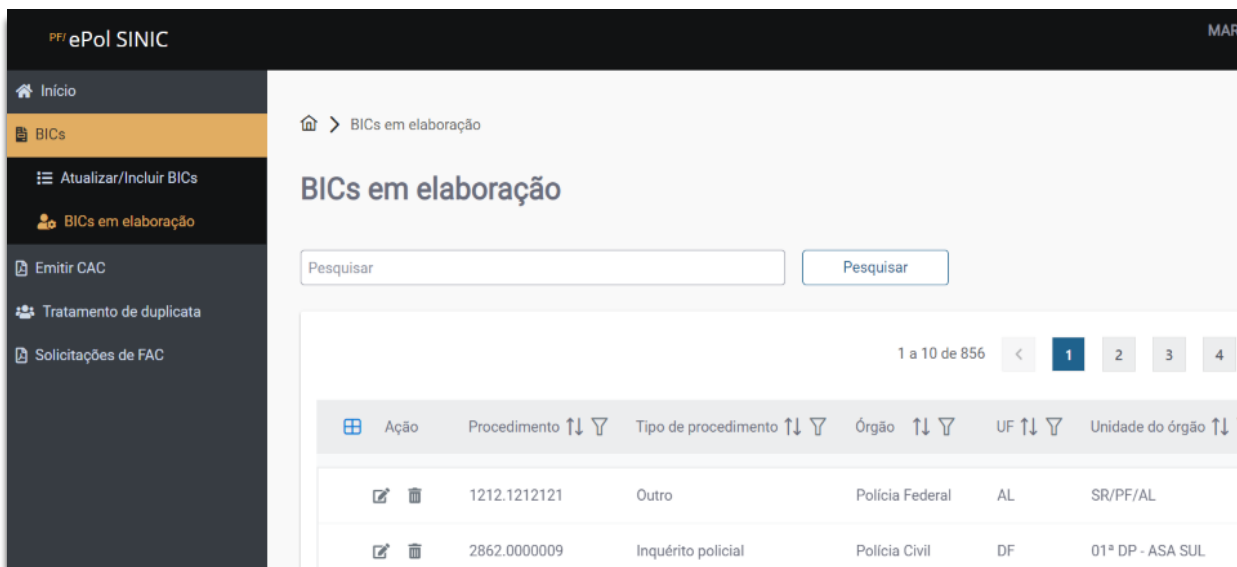


É possível deixar para finalizar o BIC em um momento posterior, em vez de concluir basta clicar no botão “salvar”.

Na próxima seção, veremos a opção de recuperar os BICs que estão em elaboração.

BICS EM ELABORAÇÃO

Na Barra Lateral, na opção “BICs em Elaboração”, você terá acesso à tela com os BICs iniciados e não finalizados.



Exemplo de BIC em elaboração

No campo "Pesquisar", você pode localizar o BIC no qual estava trabalhando.

Após localizar o BIC, clique na caixa de seleção que se encontra ao lado do número do procedimento. O cadastro será reaberto e você poderá continuar a partir do ponto em que parou.

Uma vez concluído o cadastro do BIC, o sistema irá conduzir você para a Tela Visualizar BIC. Então poderá ser impressa a Folha de Antecedentes Criminais (FAC) atualizada.

Visualizar BIC

Nessa tela será possível "Editar" o BIC, "Exportar o BIC" e "Exportar FAC".

Caso queira editar novamente o BIC, clique no botão "Editar".

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – CAC

A Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) é o documento que atesta se o indivíduo tem ou não tem registro de **condenação - transitado em julgado** - no Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC.

Atualmente, a emissão da Certidão de Antecedentes Criminais é realizada, preferencialmente, via internet, pelo próprio interessado. A exceção é a emissão presencial nas unidades da Polícia Federal para casos específicos onde há impeditivos. Nesses casos, a pessoa deverá procurar uma unidade física da PF com o número de protocolo gerado durante a tentativa frustrada de emissão via internet.

Nessa situação, para emitir uma CAC, o servidor da PF deverá abrir a aba "Emitir CAC" no menu que se encontra no painel esquerdo da tela.


Pesquisa para emissão de CAC

Antes de emitir uma Certidão de Antecedentes Criminais, deve-se realizar uma pesquisa criteriosa utilizando a aba “Consultar Pessoas”.

O protocolo apresentado poderá ser utilizado para resgatar os dados já digitados previamente pelo requerente.


Para brasileiros, ao informar o número do CPF, o sistema preencherá alguns dados automaticamente a partir dos dados da Receita Federal. Após informar o CPF ou o protocolo clique no botão "Emitir CAC" à direita da tela e será, então, aberta uma janela de confirmação.

Clicando no botão "Emitir", a CAC será emitida em formato PDF automaticamente. É possível baixar o arquivo em sua máquina. Abrindo o arquivo PDF, com a certidão emitida, você poderá conferir os dados e, no canto superior direito, haverá um QRCode com o link do local onde o documento poderá ser validado.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações
Certidão de Antecedentes Criminais


 N° 0000940820

MARCO ANTONIO DE SOUZA, PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL CLASSE ESPECIAL Policial Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - DPA/PF, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 – DG / DPF, CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FULANO DE TAL** nacionalidade Brasil, filho(a) de **FULANA DE TAL** nascido(a) aos 04/04/1970, CPF 000.000.001-00

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE SOUZA,PPF - PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL CLASSE ESPECIAL Policial Federal, em **06/03/2023** às **08:56**, conforme art 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A validação do documento emitido poderá ser realizada no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/validar-certidao-de-antecedentes-criminais>

A certidão será validada e o arquivo PDF com a CAC será apresentado na tela e poderá ser baixado na máquina do usuário.



A captura de tela mostra a interface do usuário no site gov.br. No topo, há o logotipo do gov.br e o menu de navegação com opções como 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação' e 'Acessibilidade'. Abaixo, há uma barra de busca com o texto 'O que você procura?' e um ícone de lupa. O caminho de navegação indica 'Serviços > Validar Certidão de Antecedentes Criminais'. O conteúdo principal apresenta o ícone da balança da Justiça e Segurança, o texto 'Justiça e Segurança' e o subtítulo 'Policimento > Crimes'. O título principal do serviço é 'Validar Certidão de Antecedentes Criminais', seguido de uma descrição: '" Antecedentes", " Criminais", " Validação"'. Há uma avaliação de 4,6 estrelas com base em 16771 votos e um botão verde 'Iniciar'. No rodapé, há a data 'Última Modificação 22/03/2023' e ícones para compartilhar nas redes sociais.

Janela de Validação

FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – FAC

É do ePol-SINIC que se extrai a Folha de Antecedentes Criminais que, por sua vez, subsidia a tomada de decisão no âmbito de inquéritos policiais, termos circunstanciados e ações penais (individualização da pessoa, concessão dos benefícios da Lei 9.099/95, concessão de fiança, concessão de liberdade provisória sem fiança, decretação de prisão preventiva, antecedentes e reincidência, progressão de regime etc.).

A FAC reúne todos os registros criminais do indivíduo disponíveis no sistema.

Impende mencionar que, devido ao caráter sigiloso dos elementos contidos no sistema, o usuário deve manter absoluto sigilo dos dados consultados e incluídos, disponibilizando as informações apenas a quem de direito, sob pena de responsabilidade criminal e administrativa (art. 153, §1º-A e art. 154, ambos do CP, e art. 132, inc. IX, da Lei 8.112/1990).

Após os dados serem lançados no SINIC, passam a fazer parte da Folha de Antecedentes Criminais.

Para gerar a FAC, clique no link “Início”, no Painel Lateral.

A interface do sistema ePol SINIC apresenta o seguinte conteúdo:

- Menu Lateral:** Início, BICs, Emitir CAC, Tratamento de duplicata.
- Tela de Consulta:**
 - Filtros de pesquisa: Filtros de pesquisa. Tipo de pessoa: Pessoa física, Pessoa jurídica.
 - Nome: (Contém)
 - CPF: (Contém)
 - Nome da mãe: (Fonética)
 - Botão: Pesquisar
 - Nota: Mínimo dois termos
 - Contador: 1 a 1 de 1
- Tabela de Resultados:**

RF/ID da pessoa	Qt. de passagens	Nome/Razão social	Documento
RF 1.2023.000.000.158	3	FULANO DE TAL	

Ao informar os dados na Tela de consulta, clique em "Pesquisar". Se a pessoa possuir RF, seus dados serão apresentados na parte inferior da tela. No exemplo acima, ao clicar no número do RF, será aberta a tela “Registro Qualificado”. Caso não seja apresentado nenhum resultado, significa que, para os dados pesquisados, não há registros de antecedentes criminais até o momento.

Registro Qualificado

TESTE TESTE Exportar FAC

RF 3.2021.000.041.744 (45226555)

Dados unificados Envolvimentos (1) Histórico (-)

Visualizar dados:

Simplificado BICs Pesquisar

Nomes

TESTE TESTE

Data de nascimento

0

Local de nascimento

Nenhum dado informado.

Nome da mãe

Nenhum dado informado.

CPF

Nenhum dado informado.

RG

Nenhum dado informado.

Nenhuma imagem adicionada

Nomes

Data de nascimento

Local de nascimento

Nome da mãe

CPF

RG

Registro Qualificado

NOVIDADE







NEW

Um dos principais subprodutos do ePol-SINIC é a estatística criminal.

Portanto, não esqueça de informar todos os dados disponíveis, mesmo que não seja um campo obrigatório.

Para imprimir a FAC, clique em "Exportar FAC". Será emitida a FAC, em PDF.

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Polícia Federal</p>  <p>1.2023.000.000.015</p> <p>Folha de Antecedentes Criminais Nº 2023000000007</p> <p><small>Esta informação é válida somente para a autoridade judicial, não devendo constar em certidão de antecedentes, conforme art. 20, parágrafo único, art. 706, art. 748 do CPP, art. 162 e 202 da LEP e art. 78, 6º da Lei 9.099/95. O descumprimento desses artigos sujeitará seus autores às sanções legais.</small></p> <p>Dados unificados</p> <p>Nomes: fulano de tal</p> <p>CPF: Não informado. RG: Não informado. Genitores: Não informado. Data de nascimento: Não informado. Local de nascimento: Não informado.</p> <p>Endereços: Brasil (BIC 4.2023.000.000.016 cadastrado em 08/04/2023) Telefones: Não informado.</p> <p>KPIs</p> <p>01 Total de incidências</p> <p>00 Casos em que a pessoa não foi citada (Art. 366/CP)</p> <p>Localização dos fatos</p>  <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Nenhuma incidência 1 a 3 4 a 10 11 a 15 16 a 25 + de 25 <p>Linha do tempo dos fatos</p> <p>2023</p> <p>Gerado em: 08/04/2023 13:50</p> <p>Página 1/2</p>	 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Polícia Federal</p> <p>Passagens criminais (01)</p> <p>Passagem criminal 01/01</p> <p>Tipo penal: Art. 121 Data do fato: 11/01/2023 Município do fato/UF: Goiás/GO Boletim Individual criminal (BIC): 4.2023.000.000.016 Resumo do fato: Não informada.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Descrição</th> <th>Procedimento</th> <th>Órgão - Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01/02/2023</td> <td>Indiciamento Art. 121</td> <td>Inquérito policial 1111.11111111</td> <td>Polícia Federal SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF</td> </tr> </tbody> </table> <p>Gerado em: 08/04/2023 13:50</p> <p>Página 2/2</p>	Data	Descrição	Procedimento	Órgão - Unidade	01/02/2023	Indiciamento Art. 121	Inquérito policial 1111.11111111	Polícia Federal SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF
Data	Descrição	Procedimento	Órgão - Unidade						
01/02/2023	Indiciamento Art. 121	Inquérito policial 1111.11111111	Polícia Federal SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF						

DUPLICATAS

Cada numeração BIC cadastrada corresponde a uma passagem criminal registrada em nome da pessoa. Dessa forma, não se deve vincular duas passagens criminais relativas ao mesmo procedimento para a mesma pessoa. Assim, uma pessoa terá apenas um Registro Federal, mas neste RF poderá ter várias passagens criminais desde que não seja o mesmo procedimento.

Durante a atualização/inclusão algumas inconsistências poderão ocorrer, por exemplo:

1. A criação de dois ou mais RFs atribuídos ao mesmo transgressor (duplicidade de RF):
 - Caso: foi verificado que o “RF 1.2023.000.000.123” e o “RF 1.2023.000.000.117”, ambos são passagens registros relativas ao sr. Marco Antonio de Souza.
 - Tratamento: deverá ser transferida a BIC de um RF para o outro RF, dê preferência a manutenção do RF antigo.
2. A inclusão de um andamento processual no RF de uma pessoa de forma errônea, quando deveria ter sido criado um novo RF (desmembramento):

- Caso: foi verificado que uma das passagens lançadas em nome de “Fulano de Tal”, na verdade é referente ao sr. “Beltrano de Tal” que não está registrado no sistema.
- Tratamento: deverá ser transferida a BIC do RF incorreto para outro RF, o novo que deverá ser criado.

Conforme a situação, poderá ser identificada a existência de mais um tipo de duplicidade no caso. Exemplo: em uma passagem pode haver, além de uma duplicidade de RFs, eventuais duplicidades de IPL dentro de cada RF.

A causa destes equívocos são reflexos de uma consulta realizada de maneira incorreta, pela ausência da consulta antes da inclusão ou por informações inverídicas apresentada pelo transgressor e que só depois de análise biométrica pode ser constatada. Ao deparar-se com uma possível inconsistência nos dados do SINIC é imprescindível que seja realizada a consulta minuciosa dos dados dos transgressores.

Ao encontrar uma dessas inconsistências o usuário externo deverá entrar em contato com o Núcleo de Identificação - NID da Superintendência de Polícia Federal de seu estado. No site <https://www.gov.br/pf/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem> é possível localizar os contatos funcionais das SR's.

Glossário

- **AFIS** – é a sigla em inglês de *Automated Fingerprint Identification System* que é o Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais utilizado pela Polícia Federal antes do novo ABIS.
- **ABIS** - é a sigla em inglês de *Automated Biometric Identification System* que é o Sistema Automatizado de Identificação Biométrica atualmente utilizado pela Polícia Federal (motor para impressões digitais e facial).
- **BDI** – Boletim de Distribuição Judicial.
- **BDJ** – Boletim de Decisão Judicial.
- **BIC** – três concepções: Boletim de Identificação Criminal no sistema antigo. No sistema ePOL: Boletim Individual Criminal. No sistema ePOL-SINIC: número que identifica a passagem criminal – antiga chave-BIC.
- **CAC** – Certidão de Antecedentes Criminais.
- **Chave-BIC** - número utilizado para indexar a passagem no sistema SINIC – numeração BIC.
- **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça
- **Eproc** - Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da Primeira Região.
- **FAC** – Folha de Antecedentes Criminais.

- **INI** – Instituto Nacional de Identificação.
- **DPA** – Diretoria de Polícia Administrativa
- **IPL** – Inquérito Policial.
- **MBIS** – *Master Business Information Systems*
- **NID** - Núcleo de Identificação.
- **Andamento Processual** – Termo atualizado que substitui BIC, BDI e BDJ.
- **PF** – Polícia Federal.
- **PIC** – Prontuário de Identificação Criminal, foi substituído pelo Boletim de Identificação Criminal.
- **PJe** – Processo Judicial Eletrônico
- **RF** – Sigla de Registro Federal que é o número utilizado para indexar a pessoa no sistema SINIC.
- **TC/TCO** – Termo Circunstanciado.